

186

OS LIMITES DO CONSTRUTIVISMO RAWLSIANO NA FUNDAMENTAÇÃO DO DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO. *Alexandre Eusebio Peres, Ricardo Libel Waldman (orient.)* (Uniritter).

Os limites do construtivismo Rawlsiano na fundamentação do direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, é uma análise sobre a justificação no modelo construtivista, proposto por John Rawls (John Bordley Rawls) na teoria do Liberalismo Político, em que coloca os bens primários enquanto necessidades dos cidadãos, desconsiderando direitos difusos, por exemplo. Rawls em seu modelo construtivista sustenta que para haver uma sociedade justa e que garanta as necessidades das pessoas em suas condições de cidadãs, afirma que tais necessidades devem ser reconhecidas publicamente como benéficas para todos, passando tal decisão por um consenso político para ser aceita como benéfica para todos cidadãos. E coloca nas mãos dos cidadãos o poder de escolher o definir quais suas necessidades básicas, cabendo a cada membro da sociedade decidir o que lhe é útil e fundamental defender, para garantir seu ambiente ecologicamente equilibrado. Individualizando direitos e necessidades difusos, imprescindíveis a sobrevivência do ser humano, esquecendo que necessidades como o meio ambiente, o ar, as florestas, são iguais a todos os seres humanos. O autor em seu modelo construtivista, não prevê uma sustentabilidade ambiental em seu modelo de sociedade justa e fraterna onde todos os cidadãos tem direitos e liberdades fundamentais iguais, coloca os bens materiais em primeiro lugar, sob um olhar capitalista, sustenta que justiça e equidade, se resumem apenas em aspectos financeiros, levando em consideração o poder econômico, para garantir uma sociedade perfeita, onde todos teriam as mesmas condições financeiras, esquecendo que todos necessitam de ar puro para respirar, água limpa para beber e tudo mais que depende de um ambiente ecologicamente equilibrado para existir, e que certas coisas nem o dinheiro pode repor.